TERMO DE REFERÊNCIA –Contratação de Serviço(s) Comum(ns)
Processo SGP-e nº CBMSC 15397/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telecomunicações para implantação e manutenção de link de fibra óptica ponto a ponto para interligação dedicada entre os Data Centers do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

1.1. Especificações, quantidades e descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO Serviço	Especificação	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	504180005	Link de dados ponto a ponto, via fibra óptica (10 Gbps simétrico)	Mensal	60

1.1.1. Descrição dos serviços:

A contratação compreende a prestação de serviços de telecomunicações para a implantação, ativação e manutenção de um sistema de transporte de dados digitalizados, ponto a ponto, por meio de link físico de fibra óptica com velocidade de 10 Gbps. O objeto inclui o fornecimento de ativos necessários para execução do serviço, assegurando disponibilidade de 99,5% e suporte 24x7x365 para a interligação dos Data Centers do CBMSC. A descrição completa e detalhada dos serviços e requisitos técnicos consta no Documento de Especificações Técnicas, o qual constitui o Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto

( ) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como especiais,** por sua heterogeneidade ou complexidade.

(X) Os serviços do objeto desta contratação **são caracterizados como comuns**, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Pág. 01 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, demonstradas a seguir:

O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), instituição integrante da Segurança Pública do Estado e incumbida das missões constitucionais de salvamento, combate a incêndios e atendimento pré-hospitalar, apresenta esta demanda por meio do Centro de Processamento de Dados e Redes, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI). Conforme as normativas internas vigentes neste exercício de 2026, compete a este setor a gestão e sustentação da infraestrutura tecnológica que suporta o atendimento de emergência em todo o território catarinense, legitimando sua competência para a instrução da fase preparatória deste processo de contratação.

O problema central que motiva esta contratação consiste na necessidade de manter a interligação física de alto desempenho entre os centros de processamento de dados da corporação. O diagnóstico técnico aponta que o contrato vigente (CBMSC nº 21997/2021) encerra-se impreterivelmente no dia 08/10/2026, sem possibilidade de novas prorrogações, enquanto o processo de migração para o ambiente de nuvem (Cloud) ainda exige estudos aprofundados sobre a viabilidade técnica e financeira de roteamentos complexos e Redes Virtuais Privadas (VPNs). Resta caracterizada a dependência operacional da solução física atual para garantir a continuidade dos serviços até que a transição tecnológica seja concluída.

A necessidade técnica exige o estabelecimento de um link de fibra óptica ponto a ponto com velocidade nominal de 10 Gbps, operando de forma simétrica e em modo Full-Duplex entre o Data Center Principal, no Estreito, e o Data Center Reserva, no CIGERD. Esta interligação é fundamental para a estratégia de redundância e recuperação de desastres (Disaster Recovery), permitindo a replicação constante de dados e evitando que o isolamento de um dos centros inviabilize o ecossistema de infraestrutura tecnológica do CBMSC.

A manutenção da regularidade deste serviço reflete diretamente no cumprimento das missões finalísticas da corporação, uma vez que a conectividade segura é o suporte para o sistema de despacho e-193 e o controle das viaturas operacionais. A interrupção deste fluxo de dados possui nexo causal direto com o isolamento das unidades descentralizadas e o comprometimento da prontidão das guarnições, impactando negativamente o tempo de resposta institucional e gerando riscos à integridade física da população catarinense e ao patrimônio público.

A resolução deste problema encontra-se formalmente alinhada ao Plano Estratégico do CBMSC (2018-2030), atendendo especificamente ao objetivo de modernizar e inovar a gestão operacional e administrativa.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

( ) Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

(X) Menor preço.
( ) Maior desconto
( ) Melhor Técnica
( ) Técnica e Preço

Pág. 02 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

( ) _____

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R$ 80.000,00 e inferior a R$ 4.800.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.

(X) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006, do item exclusivo ou de cota exclusiva à ME/EPP:

O afastamento do tratamento diferenciado fundamenta-se no Art. 49, incisos II e III, da LC nº 123/2006, por não ser vantajoso para a Administração e representar prejuízo ao conjunto do objeto. O serviço de interligação de 10 Gbps entre os Data Centers do CBMSC exige conectividade transparente em Camada 2 (L2VPN), configurando um objeto de natureza estritamente indivisível, cuja integridade física e lógica da rota de fibra óptica não pode ser fragmentada em cotas sem comprometer a replicação síncrona de dados operacionais.

Ademais, a prestação deste serviço em regime de alta disponibilidade (SLA de 99,5%) requer a posse de infraestrutura própria de transporte metropolitana instalada nos locais geográficos da demanda. Levantamentos de mercado demonstram a inexistência do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP que detenham rede física direta de alta capacidade nos pontos solicitados. Portanto, a manutenção da exclusividade ou reserva de cota restringiria indevidamente a competitividade entre as operadoras reais detentoras da tecnologia, elevando o risco de interrupção no sistema de emergência e-193 e ferindo o princípio da eficiência administrativa.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

( ) Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: _____

Telefone para agendamento da vistoria: _____

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

Pág. 03 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

(X) Não, conforme justificativa.
( ) Sim, conforme justificativa.

Justificativa:

A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete a competitividade da licitação. A participação em consórcios é recomendável, via de regra, quando o objeto licitado apresentar alta complexidade técnica ou vultoso valor econômico, o que não se verifica no caso em análise.
A admissão de consórcios em contratações de baixa complexidade e menor valor estimado pode, ao contrário, prejudicar o princípio da competitividade, uma vez que autoriza, indevidamente, a união de empresas que poderiam competir entre si de forma autônoma. Tal prática configura, por via transversa, uma redução artificial do universo competitivo, contrariando o interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa e violando os princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?
( ) Não, conforme justificativa.
(X) Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

3.7. Será admitida a subcontratação?
(X) Não, conforme justificativa:
( ) Sim. Conforme justificativa, condições e limites apresentados.

Justificativa:

A vedação integral à subcontratação fundamenta-se no Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e na natureza crítica da infraestrutura de Tecnologia da Informação que suporta o sistema de emergência e-193. Conforme as melhores práticas de Segurança da Informação, a gestão de processos de TI e a coordenação de segurança de sistemas não podem ser terceirizadas ou fragmentadas, sob risco de comprometer a integridade dos dados oficiais da Segurança Pública.

A motivação técnica para o controle direto por um único fornecedor baseia-se nos seguintes pontos:

1. Segurança e Sigilo: A conectividade em Camada 2 (L2VPN) exige transparência total de protocolos entre os Data Centers, e a inclusão de subcontratadas introduziria "pontos cegos" na custódia do tráfego, elevando o risco de vazamentos e dificultando o cumprimento estrito da LGPD.
2. Eficiência e Padronização: A vedação garante o controle direto sobre a infraestrutura física e lógica, assegurando a uniformidade do atendimento e a

Pág. 04 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

padronização técnica necessária para a replicação síncrona de dados, conforme sugerido pela jurisprudência do TCU para contratos de alta relevância estratégica.

3. Garantia de Disponibilidade (SLA): A fragmentação da responsabilidade técnica tornaria inviável o cumprimento do tempo máximo de reparo (MTTR) de 4 horas e da disponibilidade de 99,5%, uma vez que a solução de falhas críticas dependeria de terceiros sem vínculo contratual direto com o CBMSC, gerando um risco inaceitável à continuidade do serviço público.
4. Viabilidade de Mercado: Pesquisas mercadológicas indicam que o objeto pode ser prestado em sua integralidade por empresas do ramo de telecomunicações, não havendo especialização de nicho que justifique a racionalização de atividades via subcontratação.

3.8. Do agrupamento de item(ns) em lote(s)

A aquisição/contratação se dará em lote(s)?

(X) Não.

( ) Sim, conforme justificativa a seguir:

Justificativa do agrupamento de item(ns) em lote(s):

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

( ) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigida demonstração do serviço/Prova de Conceito (PoC)?

(X) Não

( ) Sim

Exigida a apresentação, informar:

Prazo para apresentação/demonstração: _____

Endereço de entrega/demonstração:_____

Justificativa para exigência:

Pág. 05 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

Critérios de avaliação:

Item	Código	Critério de avaliação da prova de conceito

4.4. Será exigida carta de solidariedade?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a apresentação de carta de solidariedade, justificar:

4.5. Será exigida garantia de proposta?
(X) Não
( ) Sim

Exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Pág. 06 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

( ) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
( ) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
( ) Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° .....

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.2.6. Caso a licitante tenha domicílio ou sede em outra unidade da Federação, deverá apresentar, também, a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Estado de Santa Catarina.

5.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte

5.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores –CCF, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias

Pág. 07 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação
5.3.3. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
5.3.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de apuração de ocorrência da prática de crime na esfera penal.

5.4. Qualificação econômico-financeira
5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4.3. Exigências adicionais:
( ) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 2%** do valor estimado da contratação, referente ao(s) exercício(s) em que houve a inobservância do(s) índice(s) contábil(eis).

5.4.3.1. ( ) **Patrimônio líquido mínimo** de 2% do valor estimado da contratação, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.4. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o percentual mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

Pág. 08 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.4.5. Acréscimo de qualificação econômico-financeira, para empresas em consórcio:
( ) Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de ____% [entre 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)] sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa, caso não seja exigido acréscimo de qualificação econômico-financeira para empresas em consórcio:

5.4.6. Exceção para MEI, ME e EPP nos termos da Lei Complementar Estadual nº 631/2014:
5.4.6.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e dos índices a ele relacionados pelos microempreendedores individuais e pelas microempresas e empresas de pequeno porte, quando se tratar de licitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, conforme disposto no art. 25 da Lei Complementar Estadual nº 631, de 21 de março de 2014.

Justificativa sobre as exigências adicionais de qualificação econômico-financeira:

5.5. Qualificação técnica
(X) Não será exigida, conforme justificativa.

Justificativa:

A Administração opta pela não exigência de atestados de capacidade técnica-operacional com fundamento no Princípio da Competitividade e na busca pela proposta mais vantajosa. Tal decisão justifica-se tecnicamente porque o objeto desta contratação — link de fibra óptica ponto a ponto — possui especificações de desempenho (10 Gbps, interface SFP+ e conectividade L2VPN) e critérios de medição (SLA de 99,5% e MTTR de 4h) objetivos e de fácil gerenciamento por meio de ferramentas de monitoramento de rede (SNMP/Zabbix) do próprio CBMSC.
A conformidade técnica será aferida de forma exata no ato da ativação através de testes de vazão (throughput) e latência, tornando a experiência prévia documental secundária frente à entrega física funcional da infraestrutura. Esta medida visa potencializar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora possuam a rede física necessária entre os pontos demandados, ainda não forneceram serviços similares ao Estado, removendo barreiras burocráticas que não agregam segurança adicional à execução deste objeto específico.

Pág. 09 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

5.5.1. Qualificação técnico-operacional

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso), em plena validade.

( ) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Indicar a(s) parcela(s) de maior relevância ou valor significativo e seus quantitativos mínimos:

[...] _____

5.5.1.1. Tratando-se de licitação com mais de um item/lote o quantitativo mínimo exigido deverá ser comprovado individualmente em relação a cada item/lote que o licitante se sagrar vencedor.

( ) Os atestados deverão comprovar a prestação do serviço pelo prazo mínimo de _____, em períodos sucessivos ou não, e deverão dizer respeito às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

( ) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do fornecimento de _____[indicar parcela do objeto], limitada a 25% do objeto licitado.

( ) Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.5.2. Qualificação técnico-profissional

( ) Comprovação de que possui em seu corpo técnico **profissional na área de _____, registrado no_____[indicar conselho profissional competente]**, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela **execução dos serviços de [indicar conforme parcela de maior relevância ou valor significativo definida]**.

A comprovação de vínculo profissional será feita mediante apresentação de cópia:

Pág. 10 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

- da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
- do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- do contrato de trabalho celetista ou regido pela legislação civil comum; ou
- de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

( ) Indicação de pessoal técnico disponível para a execução do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, comprovada por meio de:

_____

Os profissionais indicados deverão participar da prestação do serviço, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnico-profissional e/ou técnico-operacional:

Administração opta pela **não exigência de atestados de capacidade técnica** (habilitação técnica) com base nos seguintes fundamentos:
1. Verificabilidade Objetiva e Gestão de Desempenho: O objeto — interligação via fibra óptica de 10 Gbps — possui requisitos de desempenho (SLA de 99,5% e MTTR de 4h) cujos parâmetros são **tecnicamente mensuráveis e de fácil gerenciamento** pela equipe da DTI/CBMSC. A conformidade será aferida no ato da ativação por meio de testes de *throughput* e *stress* de rede, garantindo que o pagamento ocorra apenas mediante a entrega física funcional, independentemente do histórico documental da empresa.
2. Ampliação da Competitividade e Inovação: A dispensa visa remover barreiras burocráticas que restringiriam o certame às grandes operadoras tradicionais. Com esta medida, permite-se a participação de novos provedores detentores de infraestrutura física de fibra óptica moderna na região geográfica da demanda (Florianópolis), os quais, embora possuam capacidade técnica de execução, poderiam ser excluídos por não possuírem atestados de vulto similar já emitidos por órgãos públicos.
3. Mitigação de Risco via Fiscalização Rigorosa: O risco de inexecução é mitigado pelas cláusulas de **Aceite Provisório e Definitivo**, condicionando o início do faturamento à prova inequívoca de estabilidade do link ponto a ponto e compatibilidade total com os ativos MikroTik da corporação. Assim, privilegia-se a **eficiência econômica e a busca pela proposta mais vantajosa**, sem comprometer a resiliência do sistema e-193.

5.6. Admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
5.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

Pág. 11 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

5.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
5.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
5.6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
5.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
5.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo para início do(s) serviço(s):
Até **15 (quinze)** dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, ordem de serviço ou documento equivalente.

6.1.1. O regime de execução:
( ) Empreitada por preço global.
(X) Empreitada por preço unitário.
( ) Outro _____

6.1.2. **No ato da contratação, o licitante vencedor em mais de um item ou lote apresentará declaração expressa de que está ciente dos quantitativos totais**, comprometendo-se a atender às quantidades requeridas e ao prazo de entrega previstos no presente termo de referência, sob pena de notificação e aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

6.2. Local, horário e endereço da prestação do serviço

Endereço: Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco "C"
Bairro/Cidade: Capoeiras, Florianópolis - SC.
CEP: 88.085-000.

6.3. Garantia de execução do contrato
Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?
(X) Não
( ) Sim

Pág. 12 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

Exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

6.4. Garantia do serviço, manutenção e assistência técnica

( ) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

7.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;

7.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

7.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

7.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

7.1.7. não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

7.1.8. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

7.1.9. a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

7.1.10. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

7.1.11. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

Pág. 13 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

7.1.12. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.13. realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

7.2. Da contratante

7.2.1. comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

7.2.2. efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

7.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

7.2.5. observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.2.7. prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato
( ) Assinatura de Contrato + Contrato de Garantia
( ) Autorização de Fornecimento, considerando se tratar de entrega imediata e integral, na forma do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
( ) Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

( ) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços**, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses), contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

(X) O prazo de vigência do contrato **para prestação de serviços contínuos** corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 60 (meses),
O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

( ) O prazo de **vigência do contrato por escopo** será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do serviço, sendo de _____ (dias).

Pág. 14 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

(X) IPCA
( ) IGP-M
( ) IPC
( ) INPC

8.2.2. DATA BASE PARA REAJUSTE

8.2.2.1. Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021.

8.2.2.2. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 1561, de 11 de junho de 2026.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Major BM LEANDRO Flores Emmanuelli
Cargo: Chefe do Centro de Processamento de Dados e Redes (CPDR)
Matrícula: 929.638-7
E-mail: diticpdrch@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 43 dos autos.

Gestor Suplente:

Nome: Tenente-Coronel BM ROBERTO Weingartner
Cargo: Diretor Interino de Tecnologia da Comunicação
Matrícula: 926.743-3
E-mail: dtidir@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 43 dos autos.

Fiscal:

Nome: 3º Sargento BM Douglas de Oliveira FRANCO

Pág. 15 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

Cargo: Analista de Redes CBMSC
Matrícula: 931.838-0
E-mail: dtiredes@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 43 dos autos.

Fiscal Suplente:

Nome: Cabo BM Crystian Schwinden da Silva
Cargo: Analista de Redes CBMSC
Matrícula: 933.614-1
E-mail: dtiredes@cbm.sc.gov.br
Termo de aceite às páginas 43 dos autos.

8.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.6. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.7. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

8.3.7.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

8.3.7.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

8.3.7.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

8.3.7.1.3. Revisão, reequilíbrio e repactuação dos preços registrado;

Pág. 16 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.7.1.4. Processo administrativo sancionador;
8.3.7.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;
8.3.7.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro;
8.3.7.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;
8.3.7.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública
8.3.7.2. coordenar, orientar e supervisionar a atuação dos fiscais do contrato ou da ARP, promovendo a integração das informações necessárias à adequada execução contratual;
8.3.7.3. acompanhar a execução orçamentária e financeira da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar a disponibilidade de recursos durante toda a vigência contratual;
8.3.7.4. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.7.5. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.7.6. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas no edital e contrato e das exigências legais;
8.3.7.7. promover o encaminhamento da documentação necessária à liquidação e ao pagamento, após o atesto da execução pelo fiscal do contrato, quando exigido;
8.3.7.8. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.7.9. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.7.10. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
8.3.7.11. acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, quando houver, bem como monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, propondo medidas preventivas e corretivas;
8.3.7.12. consolidar as informações produzidas pelos fiscais, promovendo o acompanhamento sistemático da execução contratual e registrando as ocorrências relevantes;
8.3.7.13. formalizar as comunicações oficiais com a contratada relativas à gestão administrativa do contrato, ressalvadas as atribuições específicas do fiscal;
8.3.7.14. acompanhar o cumprimento das determinações decorrentes de notificações, glosas, sanções administrativas e demais medidas adotadas durante a execução contratual;
8.3.7.15. elaborar relatório conclusivo da execução contratual ou da ARP, contendo avaliação do desempenho da contratada, das ocorrências registradas, das medidas adotadas e das recomendações para futuras contratações;
8.3.7.16. propor à autoridade competente medidas destinadas ao aperfeiçoamento da execução contratual, à mitigação de riscos e à prevenção da reincidência de falhas verificadas durante a execução;
8.3.7.17. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.7.18. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.7.19. Na hipótese de prorrogação contratual, o gestor deverá comunicar tempestivamente a necessidade de prorrogação ou de realização de nova contratação,

Pág. 17 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

observando os prazos necessários para a continuidade da prestação do serviço ou do fornecimento.

8.3.7.20. Nos contratos de prestação de serviços, o procedimento para prorrogação deverá ser iniciado com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do término da vigência contratual.

8.3.8. Conforme a Instrução Normativa IN.7/2026, são atribuições da Fiscalização de contrato:

8.3.8.1. identificar o objeto contratado;

8.3.8.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;

8.3.8.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;

8.3.8.4. verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações técnicas, quantitativos, níveis mínimos de desempenho, indicadores de qualidade e demais requisitos previstos no edital, contrato ou ARP;

8.3.8.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;

8.3.8.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;

8.3.8.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.3.8.8. manter organizado e atualizado o histórico da fiscalização, incluindo relatórios, fotografias, registros eletrônicos, notificações, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

8.3.8.9. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.3.8.10. comunicar imediatamente ao gestor toda situação que possa ocasionar risco à continuidade da execução contratual, prejuízo ao interesse público ou dano ao erário;

8.3.8.11. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.8.12. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.8.13. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.8.14. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.8.15. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.8.16. manter contato com o preposto;

8.3.8.17. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

8.3.8.18. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

Pág. 18 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.8.19. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
8.3.8.20. elaborar relatórios periódicos de fiscalização, contendo a avaliação da execução contratual, as ocorrências verificadas, as providências adotadas e as recomendações encaminhadas ao gestor do contrato;
8.3.8.21. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
8.3.8.22. encaminhar ao gestor do contrato, quando identificada a necessidade de modificação contratual, a respectiva proposta, acompanhada das devidas justificativas;
8.3.8.23. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
8.3.8.24. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
8.3.8.25. verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas contratualmente, comunicando ao gestor eventual irregularidade;
8.3.8.26. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
8.3.8.27. verificar o cumprimento das garantias técnicas, prazos de garantia, assistência técnica e demais obrigações pós-entrega previstas contratualmente, quando aplicáveis;
8.3.8.28. fiscalizar o cumprimento das normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais exigências legais incidentes sobre a execução contratual, quando compatíveis com o objeto contratado;
8.3.8.29. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário;
8.3.8.30. acompanhar o cumprimento das determinações expedidas pelo gestor do contrato e informar sobre sua efetiva implementação; e
8.3.8.31. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.
8.3.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
8.3.9.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato
8.3.9.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.
8.3.9.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.
8.3.9.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.
8.3.9.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

Pág. 19 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.9.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

8.3.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.3.13. O desenvolvimento dos serviços objeto de contratação deste Edital será acompanhado por representantes da Contratante sob a coordenação do Gestor do Contrato. O Gestor do Contrato e os Fiscais serão designados por meio de portaria publicada no DOE.

8.3.14. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços e projetos, conforme IN 7/2026:

8.3.14.1. Iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

8.3.14.1.1. Prorrogação e suspensão de prazo;

8.3.14.1.2. Alterações qualitativas e quantitativas;

8.3.14.1.3. Reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

8.3.14.1.4. Processo administrativo sancionador;

8.3.14.1.5. Recomendar a autoridade maior a abertura de processo licitatório, quando for o caso;

8.3.14.1.6. Quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de Termo Aditivo, Apostilamento ao Contrato/Ata ou qualquer outro registro.

8.3.14.1.7. cancelamento de ARP e extinção do contrato;

8.3.14.1.8. apuração e restituição de danos, prejuízos e indenizações à Administração Pública

8.3.14.2. Quanto à prorrogação e vigência do Contrato/Ata iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando especialmente para:

8.3.14.2.1. No caso da prestação de serviços, 180 dias antes do vencimento do contrato:

8.3.14.2.1.1. Consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação;e

8.3.14.2.1.2. Solicitar ao setor competente levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

8.3.14.2.2. No caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes.

8.3.14.3. Quanto às alterações qualitativas e quantitativas iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

8.3.14.3.1. Acréscimos, supressões e as alterações de interesse da própria Administração;

8.3.14.3.2. Alterações solicitadas pelo titular do Contrato/Ata;

Pág. 20 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.14.3.3. Modificações no cronograma físico-financeiro;
8.3.14.3.4. Substituições de materiais e equipamentos;
8.3.14.3.5. Modificações das especificações, para melhor adequação técnica.
8.3.14.4. Quanto ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:
8.3.14.4.1. Reajustes nos termos fixados em Contrato/Ata;
8.3.14.4.2. Revisão e repactuação solicitadas pela Administração ou pelo titular do Contrato/Ata.
8.3.14.5. Dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo Fiscal do Contrato/Ata;
8.3.14.6. Dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;
8.3.14.7. Instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;
8.3.14.8. Manter os registros atualizados nos sistemas informatizados do Governo;
8.3.14.9. Manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;
8.3.14.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
8.3.14.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
8.3.14.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
8.3.14.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
8.3.14.14. Requerer auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
8.3.14.15. Manter atualizadas as estimativas de consumo:
8.3.14.15.1. Para fins de apurar a suficiência do saldo até o término do Contrato/Ata;
8.3.14.15.2. Para orientar as futuras contratações.
8.3.14.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
8.3.14.17. E qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.
8.3.15. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa IN.07/2026, São atribuições da Fiscalização de contrato:
8.3.9.2. identificar o objeto contratado;
8.3.9.3. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
8.3.9.4. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
8.3.9.5. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
8.3.9.6. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
8.3.9.7. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
8.3.9.8. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Pág. 21 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.9.9. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;

8.3.9.10. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;

8.3.9.11. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;

8.3.9.12. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;

8.3.9.13. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;

8.3.9.14. manter contato com o preposto;

8.3.9.15. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;

8.3.9.16. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;

8.3.9.17. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;

8.3.9.18. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;

8.3.9.19. identificada necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;

8.3.9.20. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;

8.3.9.21. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;

8.3.9.22. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;

8.3.9.23. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e

8.3.9.24. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

8.3.10. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.3.10.1. Da anuência do Gestor e Fiscal de Contrato

8.3.10.1.1. Em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is), designados pela Administração Pública, cujas atribuições estão descritas no presente instrumento e na legislação aplicável.

8.3.10.1.2. O gestor e o(s) fiscal(is) do contrato deverão firmar Termo de Anuência, confirmando a ciência das suas responsabilidades e obrigações. Esse termo será instruído nos autos do processo digital e vinculado ao contrato, servindo como comprovação da aceitação formal das atribuições previstas.

Pág. 22 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

8.3.10.1.3. A anuência do gestor e do fiscal não exime o contratado do cumprimento das obrigações previstas no contrato, sendo estes responsáveis por acompanhar e reportar qualquer irregularidade à Administração Pública.

8.3.10.1.4. O gestor e o(s) fiscal(is) deverão manter registros formais de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme determinado no artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das cláusulas contratuais.

8.3.10.1.5. Caso ocorra a substituição do gestor ou do fiscal do contrato, o novo designado deverá firmar novo Termo de Anuência, que será igualmente juntado aos autos do processo digital.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de recebimento provisório: 7 dias, a partir da entrega.
Prazo de troca de bens rejeitados: 7 dias, a partir do recebimento provisório.
Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 dias a partir do recebimento provisório.
Prazo de liquidação/pagamento do documento fiscal: 30 dias, a partir do recebimento definitivo.

9.2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, AVALIAÇÃO DE SLA E TABELA DE GLOSAS

9.2.1. O serviço será medido mensalmente considerando o cumprimento contínuo dos níveis de serviço (SLA de 99,5% de disponibilidade mensal e MTTR de até 4 horas), aferidos por meio do sistema corporativo de monitoramento Zabbix do CBMSC.

9.2.2. O descumprimento dos índices de disponibilidade mensal acarretará desconto proporcional (glosa) sobre o valor da fatura do mês de apuração, consoante o art. 21, VIII, da IN SEA nº 11/2022, aplicado sobre o valor mensal do circuito de acordo com a seguinte escala (tabela abaixo):

99,50 a 100,00%	0% (Sem desconto) - Meta atingida
99,00 a 99,49%	5% de desconto no valor mensal
97,01 a 98,99%	10% de desconto no valor mensal
96,01 a 97,00%	20% de desconto no valor mensal
95,01 a 96,00%	30% de desconto no valor mensal
94,01 a 95,00%	40% de desconto no valor mensal
Abaixo de 94,00%	50% de desconto no valor mensal

Pág. 23 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

9.2.3. O descumprimento do tempo máximo de reparo (MTTR) de 4 (quatro) horas implicará glosa adicional de 2% (dois por cento) sobre a parcela mensal por hora ou fração que exceder o prazo de reparo, limitada ao teto acumulado de 20% do valor da fatura do mês.

9.2.4. Os valores retidos a título de glosa serão descontados diretamente na fatura de cobrança do mês subsequente ao da ocorrência, garantido o contraditório e a ampla defesa prévios. A glosa não possui natureza de sanção disciplinar, podendo ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas no contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085	**14780**	**33904057**	**1753111034**

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Justificativa do Parâmetro da Pesquisa de Preços (IN Conjunta SEA/CGE nº 3/2026, art. 6º, § 1º):
A pesquisa de preços fundamentou-se em cotações diretas com fornecedores do mercado especializado em razão da especificidade técnica do objeto (circuito dedicado L2VPN/Clear Channel de 10 Gbps em fibra óptica ponto a ponto ligando endereços físicos específicos no município de Florianópolis). A utilização dos parâmetros prioritários do art. 6º, I e II, da IN Conjunta SEA/CGE nº 3/2026 (Painel de Preços/PNCP) restou inviabilizada pela ausência de contratações públicas similares que apresentassem idêntica topologia, distância, capacidade de banda (10 Gbps) e requisitos de entrega sem conversão de rádio.

12.2. Ratificação da Vantajosidade da Contratação Plurianual (Lei nº 14.133/2021, art. 106, I):
Ratifica-se a maior vantagem econômica da contratação pelo prazo de 60 (sessenta) meses, visto que a garantia de amortização dos investimentos iniciais de infraestrutura e iluminação da fibra pela contratada reduz o custo amortizado da mensalidade do serviço, assegurando estabilidade orçamentária e a continuidade ininterrupta das comunicações críticas dos Data Centers do CBMSC durante o período de transição tecnológica da corporação. Conforme Mapa Comparativo de Preços e conforme a tabela apresentada acima, o valor total estimado para contratação do objeto pretendido é de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o período de 60 meses, sendo R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) por ano.

Pág. 24 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Major BM Leandro Flores Emmanuelli
Telefone: 49 99170-3250

Nome: Cabo BM Robert Willian Amorim Oliveirai
Telefone: 48 3665-7611

Major BM LEANDRO FLORES EMMANUELLI
Chefe do Centro de Processamento de Dados e Redes
(assinado digitalmente)

Cabo BM ROBERT WILLIAN AMORIM OLIVEIRA
Auxiliar do Centro de Apoio ao Planejamento de Compras
(assinado digitalmente)

Pág. 25 de 25 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00015397/2026 e o código 2ETH0S03.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2ETH0S03**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROBERT WILLIAN AMORIM OLIVEIRA (CPF: 009.XXX.959-XX) em 29/09/2026 às 14:10:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2019 - 18:27:08 e válido até 01/04/2119 - 18:27:08.
(Assinatura do sistema)

LEANDRO FLORES EMMANUELLI (CPF: 808.XXX.400-XX) em 29/09/2026 às 14:21:26
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/04/2019 - 17:53:44 e válido até 10/04/2119 - 17:53:44.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5Ml8wMDAxNTM5N18xNTQzNV8yMDI2XzJFVEgwUzAz ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00015397/2026** e o código **2ETH0S03** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.